



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria Científica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL FAPERJ Nº 10/2026– PROGRAMA JOVENS TALENTOS - 2026

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas inscrições para a seleção de projetos de instituições de ensino e pesquisas parceiras sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Programa **EDITAL FAPERJ Nº 10/2026– PROGRAMA JOVENS TALENTOS - 2026** (Processo SEI-260003/003759/2026), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 O Programa Jovens Talentos para a Ciência (JTs) 2026 é uma modalidade que se destina a incentivar os alunos do ensino médio de escolas públicas do Estado do Rio de Janeiro a desenvolverem pesquisas científicas vinculadas às Universidades Públicas e/ou Privadas, Institutos Federais de Ciência e Tecnologia e Colégio Público de Nível Médio Técnico do Estado do Rio de Janeiro, mediante a concessão de bolsas Jovens Talentos/Pré-Iniciação Científica.

1.2 Fomentar a inserção de estudantes do ensino médio no ambiente acadêmico:

1.2.1 Promover o primeiro contato do estudante com pesquisa científica;

1.2.2 Estimular o estudante a ingressar no curso de graduação e posteriormente na pós-graduação das mais diversas áreas de ensino e pesquisas apoiadas pelo projeto.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 DO ORIENTADOR/SUPERVISOR

2.1.1 O proponente deverá ser o **ORIENTADOR** do candidato à bolsa;

2.1.2 Ser pesquisador qualificado (grau de pós-graduação, mestrado ou doutorado), com vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, que efetivamente desenvolvam pesquisa e estejam sediadas no estado do Rio de Janeiro;

2.1.3 Pesquisadores eméritos ou aposentados poderão concorrer ao edital, desde que seja comprovado por documento oficial da instituição o vínculo, atestando efetiva participação na pesquisa a ser desenvolvida;

2.1.4 Possuir disponibilidade para supervisionar o **BOLSISTA** proporcionando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos de pesquisa;

2.1.4.1 Em casos excepcionais a Comissão de Seleção poderá considerar a equivalência para os critérios acima estabelecidos.;

2.1.5 Possuir Currículo Lattes – CNPq e cadastro SISFAPERJ atualizados;

2.1.6 Cada **ORIENTADOR** poderá solicitar 3 (três) bolsas por edital.

2.1.7 O ORIENTADOR poderá ter **Bolsas Jovens Talentos** vigentes de edital anterior, não ficando impedido que solicite novas bolsas no presente edital.

2.1.8 O pesquisador não poderá possuir nenhuma pendência junto à FAPERJ.

2.2 DO BOLSISTA

2.2.1 Podem concorrer à bolsa os alunos de ensino médio de escolas públicas vinculados a instituições de ensino e pesquisa, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, que se enquadrem nos critérios abaixo:

- Ter entre 15 a 18 anos completos, não podendo o mesmo, completar 19 anos até a data de início da vigência da bolsa (01/08/2026);
- Estar cursando o 1º primeiro ou 2º segundo ano (ou equivalente no caso de ensino técnico) do ensino médio/técnico do Ensino Público; não serão aceitos pedidos de bolsas para alunos em ano final de curso (3º ou equivalente);
- Não estar em dependência;
- O aluno com 18 anos completos deverá ter Título de Eleitor;
- Possuir e-mail, RG e CPF ou identidade com o novo formato para efetuar o cadastramento no SISFAPERJ (<https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj>);
- Possuir Currículo Lattes – CNPq e cadastro SISFAPERJ atualizados.

2.3 A participação no projeto de pesquisa científica não cria vínculo empregatício de qualquer natureza;

2.4 É vedada a indicação de **BOLSISTA** vinculado ao **ORIENTADOR** por meio de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 4º (quarto) grau;

2.5 É vedado ao **ORIENTADOR** repassar a outro a orientação de seu **BOLSISTA**. Em casos de impedimento eventual do **ORIENTADOR**, o mesmo deve solicitar o cancelamento da bolsa;

2.6 O **ORIENTADOR** e os **BOLSISTAS** ficarão impedidos de participar da seleção e de celebrar com FAPERJ se estiver com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021;

2.7 Fica vedado ao ordenador de despesas da Faperj, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

2.8 Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, orientador, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade;

2.9 O **ORIENTADOR** e os **BOLSISTAS** ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenados por crimes contra administração pública o patrimônio público, eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade ou de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14);

2.10 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

2.11 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

3. CRONOGRAMA

3.1 O Programa Jovens Talentos para a Ciência (JTs) abre uma chamada por ano com vigência de 18 meses, sem prorrogação;

3.2 O **BOLSISTA** poderá ser substituído dentro do prazo de 03 (três meses) após o início da vigência da bolsa (ver critérios no subitem 7.5.8).

3.3 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no quadro abaixo

Lançamento do Programa	03 de junho de 2026
Submissão das propostas online	03 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026
Divulgação do resultado preliminar	a partir 01 de julho de 2026
Interposição de recursos	5 dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	a partir de 09 de julho de 2026
Início do estágio	01 de agosto de 2026

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 DO ORIENTADOR

4.1.1 Orientar o aluno durante a vigência da bolsa de maneira que o mesmo possa se desenvolver cientificamente;

4.1.2 Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo **ORIENTADOR** do projeto através do e-mail: central.atendimento@faperj.br, com o assunto: JTs - 2026;

4.1.3 O **ORIENTADOR** deverá incluir o nome do BOLSISTA nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, e serem referenciados no Relatório Final;

4.1.4 A qualquer momento, o **ORIENTADOR** poderá solicitar à FAPERJ o desligamento das bolsas JT's que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail central.atendimento@faperj.br;

4.1.5 Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final. Ao Citar a FAPERJ é necessário que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo do edital, conforme o exemplo: “*Este estudo foi financiado pela FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X*”

4.1.6 O **ORIENTADOR** deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.1.7 O **ORIENTADOR** deverá preencher e/ou auxiliar o **BOLSISTA** a preencher as informações nos arquivos em anexos e enviar para o e-mail central.atendimento@faperj.br;

4.2 DO BOLSISTA

4.2.1 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de **BOLSISTA** da FAPERJ;

4.2.2 O **BOLSISTA** deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias e/ou os Assessores *ad hoc* e especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

5.2.1 Haja interesse direto e/ou indireto;

5.2.2 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.2.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;

5.4 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ;

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: Pré-qualificação, Análise documental, Avaliação do mérito do Projeto; Priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ e Análise de recursos;

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Pesquisadores não elegíveis;
- Falta de qualquer anexo exigido.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	NOTA
HISTÓRICO DO ALUNO	0 a 10
CURRÍCULO DO ALUNO	0 a 7
CLAREZA DO PROJETO	0 a 10
CURRÍCULO DO ORIENTADOR	8 a 10

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;

- **NÃO RECOMENDADAS.**

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

6.5.2 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;

6.5.3 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até cinco dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.6.3 O recurso visa corrigir erros materiais supostamente cometidos pelos Comitês de Julgamento;

6.6.4 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 4**;

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 Inserir a matrícula FAPERJ do aluno no processo de solicitação de bolsas do referido edital JTs – 2026 pelo SISFAPERJ do **ORIENTADOR**;

7.2 Efetuar upload dos seguintes documentos no SisFAPERJ do **ORIENTADOR**:

- RG e CPF do aluno (ou somente RG caso conste o CPF no mesmo documento ou somente novo modelo de identidade);
- Declaração de Escolaridade informado que o aluno **NÃO ESTÁ EM DEPENDÊNCIA**;
- Currículo Lattes do aluno;
- Currículo Lattes do orientador;
- Projeto;
- Cronograma de atividade do projeto distribuído ao longo dos 18 meses.

7.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 5º, da Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

7.5 SUBSTITUIÇÃO

7.5.1 Na hipótese de substituição, a solicitação deverá ser realizada em até 3 (três) meses a partir da data do início da referida bolsa Jovens Talentos;

7.5.2 Após a substituição do **BOLSISTA**, o **ORIENTADOR** deverá enviar o **RELATÓRIO CIENTÍFICO FINAL** de bolsa do **BOLSISTA** anterior;

7.5.3 O novo **BOLSISTA** deve seguir todos os critérios de **ELEGIBILIDADE (Item 2)** e recomendações existentes para a solicitação de bolsas, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

7.5.4 A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida;

7.5.5 O pedido de substituição deve ser feito apenas através do SisFAPERJ na chamada “Substituição de Bolsa de Jovens Talentos (JTs) – 2026”;

7.5.6 O pedido de substituição deverá anexar toda a documentação solicitada;

7.5.7 Antes de iniciar o processo de substituição, o **ORIENTADOR** deverá enviar uma carta explicando os devidos motivos para o e-mail central.atendimento@faperj.br ;

7.5.8 Os critérios previstos para substituição do **BOLSISTA** são:

- desistência do bolsista;
- não complementação da documentação a ser enviada a FAPERJ;
- mudança de escola e/ou cidade que impeça o desenvolvimento das atividades;
- falta de interesse ou participação do bolsista.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de **R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte mil reais)** efinidos pela Programação Orçamentária da FAPERJ e/ ou FATEC, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

8.2 Serão concedidas 800 (oitocentas) bolsas para o Programa, conforme aprovado pelo Conselho Superior da Fundação, no valor mensal de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** durante 18 (meses);

8.3 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados no presente Edital NÃO sendo permitida a renovação das mesmas após o seu prazo de vigência (18 meses).

9. RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO

9.1 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o Bolsista deverá apresentar, com anuência do Orientador, o **RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL** correspondente às atividades desenvolvidas, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faperj.br/?id=278.7.7;>

9.2 O prazo máximo para a apresentação de **RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL**, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo final da bolsa;

9.3 A FAPERJ se reserva o direito de solicitar a apresentação de um **RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARCIAL**, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado, que descreva os avanços e metas atingidas, de acordo com o plano de trabalho original. Nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais e comprovação da aplicação dos recursos já recebidos, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

9.4 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FAPERJ se reserva ao direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

10.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.3 Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

10.4 Os **ORIENTADORES** e os **BOLSISTAS** com pendências na apresentação de relatórios científicos ou em prestações de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado;

10.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.6 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do e-mail informado no cadastro do SisFAPERJ, para o recebimento dos Termos de Outorga e de Aceitação de Bolsa (**ANEXO 5**), e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação);

10.7 O pesquisador contemplado terá (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

10.8 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br – a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

10.9 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes;

10.10 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

10.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA PROJETO JOVENS TALENTOS – 2026

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO DE PESQUISADOR/ORIENTADOR – 2026

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 4 – INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DO RECURSO

ANEXO 5 – MODELO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA PROJETO JOVENS TALENTOS – 2026

TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS!

Candidato(a): _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Número da Identidade do(a) aluno(a): _____

Órgão Emissor: _____

Data Expedição ____/____/____ CPF do (a) Aluno (a): _____

Filiação: _____ e _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone:() _____ Celular:() _____

E-MAIL: _____

Colégio: _____

Cidade: _____

SÉRIE CURSADA EM 2026: _____

ESTÁ CURSANDO DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO ()

NÃO DEIXAR EM BRANCO OS CAMPOS ABAIXO.

Nome do Orientador: _____

Instituição: _____

Título Do Projeto: _____

Horário De Estágio: _____

Declaro a veracidade das informações.

_____/_____/_____/2026

Cidade Data

Assinatura do orientador

ANEXO 2

PROJETO JOVENS TALENTOS PARA A CIÊNCIA FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO DE PESQUISADOR/ORIENTADOR – 2026

Nome do Pesquisador: _____

Instituição: _____

Instituto ou Similar: _____

Departamento: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Aceito orientar o estudante _____, do Ensino Médio, no período de **01/07/26 a 31/12/27**.

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

Título do Projeto:

_____, ____/____/2026

Cidade

Data

Assinatura

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Indico o bolsista descrito nessa solicitação para a bolsa contemplada:

Eu, (orientador) _____ e o bolsista

_____, estamos cientes, e atendemos aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e obrigações do Projeto.

Declaramos estar cientes que, para essa modalidade de bolsa:

É vedada a utilização dessa modalidade de bolsa para atividades de natureza administrativa;

É vedada a participação de bolsista com vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, ou outra fonte de renda;

É vedado o acúmulo de bolsa com qualquer modalidade.

Estou ciente e concordo com as condições para a concessão da bolsa.

Assinatura (Orientador)

Assinatura (Bolsista)

ANEXO 4

INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DO RECURSO

1. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

1.1 A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios) em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar;

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2 Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

1.3 No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

1.4 Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

1.5 Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

1.6 Clique em “Solicitar”;

1.7 Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

1.8 Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

1.9 No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

1.10 Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

1.11 Clicar em “Executar”;

1.12 O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

1.13 O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesa aba.

ANEXO 5

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<TextoIdentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização da bolsa **JOVENS TALENTOS - 2026** deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO

CLÁUSULA SEGUNDA - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas

PARÁGRAFO ÚNICO - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o

valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **OUTORGADO** se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

PARÁGRAFO ÚNICO - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o **OUTORGADO** a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - O **OUTORGADO**, concorda em atuar como consultor ou parecerista *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao **OUTORGADO**.

CLÁUSULA QUINTA - O presente **TERMO** não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o **OUTORGADO** e a FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente **TERMO** importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao **OUTORGADO**, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá ao **ORIENTADOR** e/ou à **INSTITUIÇÃO** prestar as devidas informações quanto ao desempenho do **OUTORGADO**, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **ORIENTADOR** se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

CLÁUSULA OITAVA - O **OUTORGADO** se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente **TERMO**, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do **OUTORGADO** no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga, morte (se for o caso), dissolução de sociedade empresarial (se for o caso); em que o **OUTORGADO** extinguir a sua atividade empresarial; sofrer os efeitos da falência e/ou da recuperação judicial e/ou insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicium, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA NONA - O **OUTORGADO** se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - O **OUTORGADO**, o **ORIENTADOR** e a **INSTITUIÇÃO** declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pela Presidente da FAPERJ, pelo **OUTORGADO**, pelo **ORIENTADOR** e pelo Representante oficial da **INSTITUIÇÃO**.

Rio de Janeiro, 01 junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Eliete Bouskela, Diretora**, em 02/06/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6,
informando o código verificador **133195490** e o código CRC **F1F4440A**.

Referência: Processo nº SEI-260003/003759/2026

SEI nº 133195490

Av. Erasmo Braga, 118, 6º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: